Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

0054

LEI Nº 3439, DE 04 DE JANEIRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice – Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo Município de Erechim a LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, e outros recursos de expressão a ela associados.

Art. 2º - Compreende-se como LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, o meio de comunicação de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, oriunda das comunidades de pessoas surdas e que é a forma de expressão do Surdo em sua língua natural.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, RS, 04 de Janeiro de 2002.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Séc. Mun. de Administração